



EDITAL nº 13/2019 - PFC-UNIOESTE - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO, PARA INGRESSO NO ANO DE 2020 - RETIFICADO EM 13/11/2019.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 077/2019-CEPE, de 23 de maio de 2019, que altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 133/2017-CEPE;

TORNA PÚBLICO:

1. No período de <u>04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020</u> estarão abertas as INSCRIÇÕES para seleção de candidatos a ALUNOS REGULARES para o ANO LETIVO DE 2020, TURMA 2020-2022 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em Ciências Farmacêuticas,

para as seguintes Linhas de Pesquisa: a) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde**; e b) **Fármacos e Medicamentos**;

DO CRONOGRAMA

- 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:
 - 18 de outubro de 2019: publicação do edital de abertura das inscrições para o Processo
 Seletivo disponível no site do Programa:
 https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgcf/normas-e-editais/editais
 - 04 de novembro de 2019: início do recebimento das inscrições;
 - 03 de fevereiro de 2020: encerramento das inscrições;
 - 06 de fevereiro de 2020: divulgação do edital com as inscrições deferidas e indeferidas;
 - 10 e 11 de fevereiro de 2020: análise de currículos e histórico escolar da graduação;
 - 13 de fevereiro de 2020: Publicação do Edital com o Resultado da Análise de Currículos e Histórico Escolar da Graduação;
 - 17 e 18 de fevereiro de 2020: Entrevistas dos candidatos pré-aprovados Local: Sala B104 (antiga 62), Bloco Novo, 1º Piso a partir das 08:30h, em horários determinados em Edital específico.
 - 21 de fevereiro de 2020: Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2020 a partir das 18:00h desta data.
 - **05 e 06 de março de 2020**: matrículas para candidatos selecionados no Processo Seletivo 2020.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições deverão ser realizadas ON-LINE a partir do dia 04/11/2019, pelo endereço:

http://www.unioeste.br/pos/inscricoes

- 4. A documentação requisitada, incluindo comprovante da inscrição, deverá ser enviada pelo sistema on line no item 'Arquivo solicitado' da página de inscrição, comprimindo todos os arquivos no formato RAR ou ZIP. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU DOCUMENTOS ENTREGUES EM PAPEL.
- 5. O candidato deverá <u>preencher todos os campos</u> da página de inscrição, com exceção no item DOCUMENTOS E PROPOSTA (ao final do formulário), onde os campos "Título da Proposta" e "Resumo da Proposta", devem ser deixados em branco. Em seguida concluir o envio da inscrição.

6. Documentação:

- a) O candidato deverá enviar pelo sistema on line da página de inscrição, todos os documentos listados abaixo, compactados juntos no formato RAR ou ZIP, onde o SEU <u>CURRÍCULO NA PLATAFORMA LATTES</u> DOCUMENTADO (http://lattes.cnpq.br) E SEUS <u>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</u> DEVEM SER TOTALMENTE <u>NUMERADOS SEQUENCIALMENTE</u> DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NA TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO (ANEXO II) E EXATAMENTE NA ORDEM A SEGUIR:
 - Homa (01) cópia do comprovante de inscrição realizada on line, no site http://www.unioeste.br/pos/inscrições. Este arquivo deverá ser nomeado como: 1 Comprovante de inscrição Nome do candidato; (ITEM ANULADO).
 - II. Uma (01) cópia do comprovante de depósito bancário de recolhimento da taxa de inscrição para o processo seletivo no valor de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais). Este arquivo deverá ser nomeado como: 2 Comprovante bancário Nome do candidato;

Fundep

CNPJ: 72.453.459/0001-51

Valor: R\$ 193,00

Caixa Econômica Federal (CEF) - AG 3181 - Operação: 003 – Conta Corrente: 18-1

OBS: Sugere-se que o candidato mantenha os comprovantes de depósito bancário originais em seu poder.

- III. Uma (01) cópia simples do diploma do curso de graduação ou documento equivalente, para títulos de graduação obtidos até 2019, ou documento original (comprovante/declaração institucional) declarando que o candidato irá concluir o curso até a data da matrícula (05 e 06 de março/2020). Este arquivo deverá ser nomeado como: 3 Diploma de Graduação Nome do candidato;
- IV. Uma (01) cópia simples do histórico escolar do curso de graduação. Este arquivo deverá ser nomeado como: 4 Histórico Escolar Nome do candidato;
- V. Uma (01) cópia simples de documento de identidade válido em território nacional e do CPF. Em substituição, poderá ser aceito uma (1) cópia simples da carteira nacional de habilitação (CNH), modelo mais recente, que apresenta foto, RG e CPF. Este arquivo deverá ser nomeado como: 5 Identidade Nome do candidato;
- VI. Declaração de Concordância de Possível Orientação (ANEXO I), assinado pelo provável orientador, ou cópia de e-mail encaminhado por este, com o mesmo conteúdo da Carta de Concordância, atestando este aceite. Este arquivo deverá ser nomeado como: 6 Declaração de Orientação Nome do candidato;
- VII. Uma (01) cópia da Ficha com a TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO para análise de *Curriculum* (ANEXO II) <u>sem preencher</u> (em branco). Este arquivo deverá ser nomeado como: 7 Tabela de Avaliação Nome do candidato;
- VIII. Uma (01) cópia do currículo Lattes (PLATAFORMA LATTES http://lattes.cnpq.br) documentado (com comprovantes). NÃO SERÁ ACEITO CURRICULUM VITAE COMUM. Este arquivo deverá ser nomeado como: 8 Currículo Nome do candidato;

IX. Documentação comprobatória referente ao CURRÍCULO LATTES numerados e ordenados de acordo com os itens constantes na TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CANDIDATO (Anexo II). Os documentos que estiverem impressos deverão ser digitalizados para serem enviados via sistema on line. Estes arquivos deverão ser nomeados como: 9 Planilha 1.1 - Nome do candidato; 9 Planilha 1.2 - Nome do candidato; 9 Planilha 1.3 - Nome do candidato (...). Será considerada para fins de avaliação a classificação dos artigos publicados de acordo com WebQualis na área de Farmácia, disponível no site da CAPES dentro da área de avaliação da Farmácia

(https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf);

- b) Caso o candidato aprovado n\u00e3o entregue o documento comprobat\u00f3rio de sua gradua\u00e7\u00e3o at\u00e9 a data da matr\u00edcula, este ser\u00e1 desligado automaticamente do Programa, sem direito a recurso, e o pr\u00f3ximo candidato da lista de espera que estiver habilitado e que declarar interesse pela vaga ser\u00e1 convocado para assumi-la;
- c) Para comprovar as publicações científicas (artigos, livros e trabalhos em eventos), os candidatos podem utilizar cópias de certificados, cópias de resumos, cópias das primeiras páginas dos livros e artigos (onde apareçam seus nomes), e-mails de revistas ou editores onde conste o aceite do material para publicação, aceites dos eventos para apresentação dos resumos ou pôsteres, e quaisquer outros documentos que a banca avaliadora realmente possa se certificar da publicação daquele material. Comprovantes que gerem dúvida para a comissão não serão considerados, sendo a apresentação do documento adequado responsabilidade do candidato. Toda documentação apresentada pelo candidato estará disponível ao interessado na coordenação do mestrado por um prazo de até 30 dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo, independente da aprovação ou não do candidato. Após este prazo serão descartados.
- d) Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição;
- e) Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem no sistema *on line* a documentação completa exigida nos itens acima descritos;
- f) Inscrições que não apresentarem os documentos comprobatórios do Currículo Lattes poderão ser homologadas, mas não receberão as pontuações respectivas na etapa de análise de currículo;
- g) A ficha de concordância do orientador deve ser preenchida e assinada pelo orientador em potencial, informando que o candidato entrou em contato previamente com o mesmo, e confirmando que lhe foi informado todas as condições relevantes sobre as quais a dissertação será desenvolvida. Também serão aceitas cópias de e-mails dos orientadores com esta concordância, bastando que o e-mail possua EXATAMENTE AS MESMAS INFORMAÇÕES disponíveis na Declaração de Concordância de Possível Orientação disponível no Anexo I.
- h) A seguir é apresentada a relação de docentes que estarão disponíveis para orientação em 2020. Maiores informações sobre a Linha de Pesquisa e área de atuação de cada docente está disponível no site do Programa na página "Corpo Docente";

Relação de docentes orientadores disponíveis para orientação no PCF em 2020:

Orientador	Nº de orientados
Profa. Dra. Ana Maria Itinose	1
Profa. Dra. Andréia Cristina Conegero Sanches	1
Profa. Dra. Carla Brugin Marek	1
Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña	2
Profa. Dra. Márcia Regina Simões	1
Profa. Dra. Marina Kimiko Kadowaki	1
Profa. Dra. Rita De Cássia Garcia Simão	<mark>1</mark>
Profa. Dra. Rosemeire Aparecida da Silva de Lucca	1
Profa. Dra. Sônia de Lucena Mioranza	1
Prof. Dr. Alexandre Maller	1
Prof. Dr. Eduardo Borges de Melo	2
Prof. Dr. Élcio José Bunhak	2
Prof. Dr. Helder Lopes Vasconcelos	-
Prof. Dr. José Luiz da Conceição Silva	1
Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli	1
Prof. Dr. Rinaldo Ferreira Gandra	2
Dra. Thaís Soprani Ayala	1
Total máximo de orientados no programa para 2020*	<mark>20</mark>

^{*}Esse total poder ser alterado de acordo com critério de disponibilidade do orientador, sem necessidade de prévia comunicação.

i) A relação dos orientadores do PCF-UNIOESTE, e seus respectivos e-mails de contato e áreas de pesquisa encontram-se disponíveis em www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas, página "Corpo Docente".

DA SELEÇÃO

- 7. O processo descrito neste edital visa selecionar discentes regulares por orientador do Programa (docente permanente ou colaborador), sendo que cada docente definirá durante o Processo Seletivo a quantidade de candidatos aprovados que irá orientar;
- **8.** A disponibilidade vagas por docente constante no Item 6 (h) não obriga o docente ou o PCF-UNIOESTE a receber quaisquer discentes para a Turma 2020-2022, sendo esta decisão de sua inteira competência; porém, ao definir o número de orientados, e a consequente matrícula dos mesmos, a orientação deve ser conduzida como especificado no regulamento do Programa, gozando o orientador e seu(s) orientado(s) de todos os direitos e deveres decorrentes:
- 9. Na definição do número de discentes que irá receber para a Turma 2020-2022, o docente levará em consideração sua disponibilidade de tempo e recursos disponíveis para orientação adequada e desenvolvimento da pesquisa de acordo com a infraestrutura para realização de orientações simultâneas ou não;

- 10. A concorrência se dará por orientador disponível, ou seja, ocorrerá apenas entre os candidatos que indicaram um docente em específico como orientador em potencial. O docente escolhido precisará assinar a ficha de concordância da participação do candidato no processo de seleção sob sua orientação, ou enviar um e-mail para o candidato nos mesmos termos da Declaração de Concordância de Possível Orientação (ANEXO I), dando esta concordância;
- **11.** Será(ão) considerado(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) de cada orientador o(s) candidato(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) nota(s) ao final do processo de seleção, segundo a disponibilidade de vagas de cada orientador;
- 12. Os candidatos remanescentes de cada orientador, quando e se caso as vagas daquele orientador em específico já tiverem sido todas preenchidas por candidatos melhor classificados, serão transferidos para a lista de espera e ordem de classificação geral dos candidatos inscritos no 1º Processo de Seleção do PCF-UNIOESTE, independente do orientador para o qual concorreram;
- 13. Ao final do processo de seleção, no caso de existência de vagas remanescentes, ou para o caso de abertura de vagas extras, é dada aos candidatos da lista de espera a opção de assumir uma destas vagas, mesmo que estas não pertençam ao orientador para qual o mesmo concorreu no processo de seleção;
- 14. O candidato deverá manifestar formalmente, a partir de consulta realizada pela Coordenação do PCF, por escrito ou e-mail, em até 48 horas, o interesse pela vaga. Caso opte por não assumir a vaga, ela é oferecida ao segundo candidato mais bem classificado, e assim sucessivamente;
- **15.** Caso o retorno da consulta não ocorra dentro do prazo citado no Item 13, será considerado que o candidato não tem interesse pela vaga, sendo a mesma repassada ao candidato seguinte, melhor classificado;
- **16.** Em caso de as vagas remanescentes não serem preenchidas por meio da lista de espera, um novo processo de seleção poderá ser realizado, de acordo com decisão e dentro de prazos definidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE;
- 17. Para efetivação de sua inscrição para o Processo de Seleção 20202-2022 do PCF-UNIOESTE, o candidato deverá proceder ao encaminhamento da documentação descrita a seguir:

- **18.** Para a seleção, os candidatos serão avaliados pela comissão quanto à capacidade, perfil e potencial de conclusão do curso de mestrado no PCF, com base em:
- a) Análise do Currículo (Anexo II), modelo da Plataforma Lattes eliminatório;
- b) Avaliação do Histórico Escolar da Graduação classificatório
- c) Entrevista classificatório.

19. ANÁLISE DO CURRÍCULO:

- a) A análise do currículo (AC) do candidato tem caráter ELIMINATÓRIO, com nota total final máxima de 100 (cem) e peso de valor 02 (dois), sendo que a nota obtida é utilizada no final como parte da equação da classificação do candidato;
- b) A avaliação do currículo do candidato seguirá a Ficha elaborada para esta finalidade, disponível no ANEXO II deste edital, e no site https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgcf, página "Candidatos>Processo de Seleção";
- c) Para a pontuação relacionada à análise do currículo, no caso de envio do Currículo Lattes com falta de algum documento comprobatório, este item não será computado na nota final;
- d) COMPROVANTES <u>NÃO PODEM SER APENSADOS</u>, POSTERIORMENTE, AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO;
- e) A nota de corte para determinar a eliminação de um candidato será de 30% do <u>valor médio</u> obtido por todos os currículos avaliados, ou seja, os candidatos que atingirem nota inferior a 30% da <u>média</u> de todos os currículos avaliados será eliminado do processo de seleção.
- f) Somente os alunos aprovados na análise de currículo serão convocados para a entrevista.

20. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO:

a) A análise do histórico escolar da graduação do candidato (HE) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 01 (um), sendo que a nota obtida será utilizada no final como parte da equação que da a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética final do curso de graduação atribuído para aquele candidato;

21. ENTREVISTA:

- b) A entrevista do candidato (En) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 02 (dois), sendo que a nota obtida será utilizada no final como parte da equação que da a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética dos conceitos atribuídos por cada membro da banca de avaliação para aquele candidato;
- c) O candidato será questionado quando a sua capacidade para desenvolver e concluir o curso de mestrado, através de perguntas que a banca julgar necessário.

22. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

a) A prova de proficiência em língua inglesa <u>não será realizada neste processo de seleção</u> <u>2020-2022</u>. A proficiência não será obrigatória para entrada no Programa, mas será avaliada aos ingressantes após a matrícula.

- b) O aluno deverá comprovar proficiência em língua inglesa até a data de sua qualificação. Para isso, poderá comprovar proficiência de duas formas: 1. Através da aprovação em curso de língua inglesa nível B1 ofertado Programa Paraná Fala Idiomas/Inglês (PFI) da Unioeste, gratuito sendo que o único investimento financeiro é a compra do material ou; 2. Através da aprovação no exame de proficiência ofertado em edital específico pelo Programa de Ensino de Línguas (PEL) da Unioeste.
- **23.** A nota final (NF) do candidato no Processo Seletivo do PCF- UNIOESTE será calculada considerando a equação:

NF=[(ACx2)+(HE)+(Enx2)]/5 onde:

NF = Nota final do Processo Seletivo AC = Nota da Avaliação do *Curriculum* Lattes HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação En = Nota da entrevista

- **24.** Os candidatos que obtiverem as maiores notas finais por ordem de classificação serão aprovados por orientador;
- **25.** A classificação geral dos candidatos poderá compor a classificação final geral para futuros Processos de Seleção de Bolsas para alunos regulares da Turma 2020-22.
- **26.** Independente da graduação do candidato selecionado ao final do processo, o mesmo entende desde já que após a conclusão do curso ele obterá o título de MESTRE EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS;
- **27.** Casos omissos são analisados e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE, porém apenas durante o Processo de Seleção;
- **28.** Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente Processo de Seleção 2020-2022 do PCF-UNIOESTE.
- **29.** Os candidatos reprovados no Processo Seletivo poderão retirar seus currículos e demais documentos a qualquer momento após o término das etapas previstas.
- **30. 27**. Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa (www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail pcf.unioeste@yahoo.com.br.

Publique-se!

Cascavel, 04 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Alexandre Maller

Coordenador

alexando Maller

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE Portaria nº 1713/2019-GRE





Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas (CCMF) Campus de Cascavel-PR Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290

ANEXO I - Edital n°13-2019 PCF-UNIOESTE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE POSSÍVEL ORIENTAÇÃO

г														م م ام	4 _				۔ اہ
Eu,													,	aoc	ente	e pe	erma	nente	ao
Programa	de	Pós-G	Gradu	ação	Stri	cto	Sens	u e	em Ci	iêr	ncias	Fa	rmac	êutic	as	da	Univ	versid	ade
Estadual	do	Oeste	do	Para	ná	(PC	F-UN	IOE	ESTE)),	crede	enc	iado	na	lin	ha	de	pesqu	uisa
												_, (decla	ro q	ue	o(a)	car	ndidat	o(a)
												_ e	entrou	ı em	CC	onta	to e	rece	beu
esclarecim	nento	os sobi	e a L	inha c	de Pe	esqu	isa na	a qı	ual es	toı	ı inse	rid	o e or	nde p	oss	sivel	men	te poc	derá
desenvolv	er	sua d	issert	ação	de	Мє	estrac	do,	bem	(como	s	obre	as	СО	ndiç	ções	para	а о
desenvolv	imer	nto da	mesm	na, es	tand	o de	acor	do	com c	p q	ue Ihe	e fo	i apr	esen	tado	o. S	endo	assir	n, o
mesmo po	ssui	minha	cond	ordâr	ncia _l	para	indic	ar r	neu n	om	ne cor	no	poss	ível c	orier	ntad	lor e	partic	ipar
do proces	so d	e sele	ção p	ara ir	ngre	sso	no ar	10 0	de				, res	peita	ndo	-se	as c	ondiç	ões
estabeleci	das	em Ed	ital.																
			C	Casca	vel, _		de			-			_ de 2	20	_•				
				_															
					Ν	lome	e e As	ssin	atura	do	Doc	ent	e						





Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas (CCMF) Campus de Cascavel-PR Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290

Anexo II – Edital n°13/2019 - PCF-UNIOESTE PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS

ITEM	Documentação:	Quantidade (A)	Pontuação (B)	Máx. de pontos	NÃO PREENCHER USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PCF PONTUAÇÃO (A x B)	
1.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
1.1.	Doutorado concluído		40 pontos	S/Limite		
1.2.	Mestrado concluído		20 pontos	S/Limite		
1.3.	Especialização lato sensu (mínimo 360 h)		05 pontos	S/Limite		
1.4.	Residência (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)		10 pontos	S/Limite		
2.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS		Pontuação			
2.1.	Docência em ensino superior		6 pontos/sem.	18		
2.2.	Docência em ensino médio		3 pontos/sem.	6		
2.3.	Atuação profissional em Ciências Farmacêuticas/áreas afins		1 ponto/ano	10		
3.	ATIVIDADES ACADÊMICAS		Pontuação			
3.1.	Participação em Projeto de Iniciação Científica - Bolsista		10 pontos/sem	40		
3.2.	Participação em Projeto de Iniciação Científica - Voluntário		5 pontos/ sem	20		
3.3.	Participação em Projeto de Extensão - Bolsista		4 pontos/ sem	16		
3.4.	Participação em Projeto de Extensão - Voluntário		2,5 pontos/ sem	10		
3.5.	Participação em Projeto de Monitoria – Bolsista		04 pontos/ sem	16		
3.6.	Participação em Projeto de Monitoria – Voluntário		2,5 pontos/ sem	10		
3.7.	Participação em Monitoria de Eventos		1 ponto/evento	3		
3.8.	Participação em Projeto de Ensino		1,5 pontos/ sem	6		
3.9.	Estágio extracurricular (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)		0,1 pontos/hora	10		
3.10.	Cursos de aperfeiçoamento (Ciências Farmacêuticas/áreas afins/habilitação)		0,2 pontos/hora	10		
3.11.	Atividades de Formação complementar (Ciências Farmacêuticas /áreas afins)		0,1 pontos/hora	10		
3.12.	Curso de idiomas		0,2 pts/sem/idioma	2		
3.13.	Exame proficiência em línguas estrangeiras		2 pts/exame/idioma	4		
4.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/ÁREAS AFINS		Pontuação			
4.1.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A1		20	S/Limite		
4.2.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A2, B1		15	S/Limite		
4.3.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B2, B3		10	S/Limite		
4.4.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B4, B5		8	S/Limite		
4.5.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos C e não indexados		4	S/Limite		
4.6.	Livro (na área de Farmácia ou áreas afins)		10	S/Limite		
4.7.	Capítulo (na área de Farmácia ou áreas afins)		5	S/Limite		
5.	TRABALHOS EM EVENTOS (trabalho completo, resumo, resumo expandido, apresentação oral)		Pontuação			
5.1.	Internacional - COSIMP		1,0	S/Limite		
5.2.	Internacional - Outros		0,7	S/Limite		
5.3.	Nacional		0,5	S/Limite		
5.4.	Regional e Local		0,2	S/Limite		
6.	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		Pontuação			
6.1.	Internacional - COSIMP		0,8	S/Limite		
6.2.	Internacional - Outros		0,5	S/Limite		
6.3.	Nacional		0,2	S/Limite		
6.4.	Regional e Local		0,1	S/Limite		
			Soma	dos Pontos		
	TOTAL DE	PONTOS DO CUI	RRÍCULO LATTES (MÁ)		r Resultado por 3	